



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES PARA SUPORTE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA IMPRENSA NACIONAL, LOCALIZADA EM BRASÍLIA-DF.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Plansul Planejamento e Consultoria Ltda**, estabelecida na Rua Joaquim Costa nº 270, Agronômica, Florianópolis/SC – CEP 88.025-400, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, neste ato representada por seu Superintendente o Senhor **Rafael Beda Gualda**, portador da Carteira OAB/SC nº 267.8326-6 e do CPF nº 932.194.409-59, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.003371/2017-11**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; dos demais diplomas legais; e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a concessão da repactuação relativo a categoria de Operador de Teleatendimento, a supressão, a partir de 23 de novembro de 2018, de dois postos de motorista correspondendo a aproximadamente **0,969343156%** do

valor anual do contrato, a prorrogação da vigência, bem como a retirada dos custos não renováveis, a partir de 1º de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A supressão encontra amparo legal no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a prorrogação do prazo de vigência no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário, a concessão da repactuação na Cláusula Décima-Terceira do mencionado instrumento, combinado com o § 4º do art. 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, e a retirada dos custos não renováveis no inciso XVII do art. 19 da Instrução Normativa MPOG nº 2, de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 16/2017, **até o dia 1º de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

1. Com a concessão da repactuação conforme a CCT/2018/Sinttel/Sindiserviços, face ao reajuste do salário, do tíquete alimentação, e do seguro de vida para a categoria de operador de teleatendimento, a partir de **1º/01/2018 a 28/02/2018**, o valor passa a ser de **R\$ 453.054,63 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, sendo: **R\$ 451.336,61 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)** mensais, para os serviços normais, e **R\$ 1.718,02 (um mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos)**, referente a 58 horas extras mensal, conforme abaixo demonstrado:

Categoria	Postos	Valor Unitário	Valor Mensal
Secretária Executiva	1	9.545,81	9.545,81
Analista Administrativo	4	9.637,60	38.550,40
Técnico em Secretariado	46	5.132,76	236.106,96
Recepcionista	4	4.275,83	17.103,32
Recepcionista Bilíngue	1	5.548,21	5.548,21
Operador de Teleatendimento	12	4.504,66	54.055,92
Contínuo	5	2.894,33	14.471,65
Operador de empilhadeira	1	2.784,72	2.784,72
Motorista Executivo – Categoria “D” - diurno	4	5.624,61	22.498,44
Motorista Executivo – Categoria “D” - das 19h às 1h	1	6.044,82	6.044,82
Motorista Executivo – Categoria “D” – das 20h às 2h	3	6.187,12	18.561,36
Motorista Executivo – Categoria “D” – das 1h às 7h	4	6.516,25	26.065,00
Total	86		451.336,61

2. O quadro a seguir demonstra os custos relativos à redução do valor do plano de saúde, a partir de 1º/03/2018 a 30/03/2018, para as categorias de recepcionista, recepcionista bilíngue, contínuo, e o reajuste dos operadores de teleatendimento, passando, assim, o valor mensal para **R\$ 452.711,35 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**, sendo: **R\$ 450.993,33 (quatrocentos e**

cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), para os serviços normais, e **R\$ 1.718,02 (um mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos)**, referente a 58 horas extras mensal, conforme abaixo demonstrado:

Categoria	Postos	Valor Unitário	Valor Mensal
Secretária Executiva	1	9.545,81	9.545,81
Analista Administrativo	4	9.637,60	38.550,40
Técnico em Secretariado	46	5.132,76	236.106,96
Recepcionista	4	4.242,45	16.969,80
Recepcionista Bilíngue	1	5.511,80	5.511,80
Operador de Teleatendimento	12	4.504,66	54.055,92
Contínuo	5	2.859,66	14.298,30
Operador de empilhadeira	1	2.784,72	2.784,72
Motorista Executivo – Categoria “D” - diurno	4	5.624,61	22.498,44
Motorista Executivo – Categoria “D” - das 19h às 1h	1	6.044,82	6.044,82
Motorista Executivo – Categoria “D” – das 20h às 2h	3	6.187,12	18.561,36
Motorista Executivo – Categoria “D” – das 1h às 7h	4	6.516,25	26.065,00
Total	86		450.993,33

3. Face à redução do custo do plano de saúde, a partir de 1º/04/2018, para as categorias de secretaria executiva, analista administrativo, técnico em secretariado, e o reajuste dos operadores de teleatendimento, passa o valor mensal para **R\$ 450.884,76 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 449.166,74 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, para os serviços normais, e **R\$ 1.718,02 (um mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos)**, referente a 58 horas extras mensal, conforme abaixo demonstrado:

Categoria	Postos	Valor Unitário	Valor Mensal
Secretária Executiva	1	9.508,76	9.508,76
Analista Administrativo	4	9.600,19	38.400,76
Técnico em Secretariado	46	5.097,11	234.467,06
Recepcionista	4	4.242,45	16.969,80
Recepcionista Bilíngue	1	5.511,80	5.511,80
Operador de Teleatendimento	12	4.504,66	54.055,92
Contínuo	5	2.859,66	14.298,30
Operador de empilhadeira	1	2.784,72	2.784,72
Motorista Executivo – Categoria “D” - diurno	4	5.624,61	22.498,44
Motorista Executivo – Categoria “D” - das 19h às 1h	1	6.044,82	6.044,82
Motorista Executivo – Categoria “D” - das 20h às 2h	3	6.187,12	18.561,36
Motorista Executivo – Categoria “D” - das 1h às 7h	4	6.516,25	26.065,00
Total	86		449.166,74
Horas extras	58	29,62	1.718,02
Valor Total			450.884,76

4. A partir de 1º/06/2018, com a supressão de oito motoristas ocorrida por meio do Primeiro Termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de **R\$ 398.495,56 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Categoria	Efetivo Postos	Valor Unitário	Valor Mensal
Secretária Executiva	1	9.508,76	9.508,76
Analista Administrativo	4	9.600,19	38.400,76
Técnico em Secretariado	46	5.097,11	234.467,06
Recepcionista	4	4.242,45	16.969,80
Recepcionista Bilingue	1	5.511,80	5.511,80
Operador de Teleatendimento	12	4.504,66	54.055,92
Contínuo	5	2.859,66	14.298,30
Operador de empilhadeira	1	2.784,72	2.784,72
Motorista Executivo – Categoria “D” - diurno	4	5.624,61	22.498,44
VALOR TOTAL DO CONTRATO	78		398.495,56

5. Com a concessão da repactuação a partir de 1º/01/2018, referente ao reajuste da categoria de operador de teleatendimento, a empresa faz jus o valor de **R\$ 41.188,52 (quarenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao período de 1º de janeiro de 2018 a 30 de setembro de 2018, no entanto, foi deduzida a diferença paga por meio da Apostila 2/2018 no valor de **R\$ 38.147,61 (trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, referente ao período 1º de janeiro de 2018 a 31 de maio de 2018.

Com isso, a diferença a ser paga é de **R\$ 3.040,91 (três mil, quarenta reais e noventa e um centavos)**, referente ao período de 1º de janeiro de 2018 a 30 de setembro de 2018, que deverá ser cobrada em Nota Fiscal/Fatura separada e específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO

A partir de 23/11/2018, fica suprimido dois postos de motorista executivo, passando o valor mensal para **R\$ 387.246,34 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Categoria	Efetivo Postos	Valor Unitário	Valor Mensal
Secretária Executiva	1	9.508,76	9.508,76
Analista Administrativo	4	9.600,19	38.400,76
Técnico em Secretariado	46	5.097,11	234.467,06
Recepcionista	4	4.242,45	16.969,80
Recepcionista Bilingue	1	5.511,80	5.511,80
Operador de Teleatendimento	12	4.504,66	54.055,92
Contínuo	5	2.859,66	14.298,30
Operador de empilhadeira	1	2.784,72	2.784,72
Motorista Executivo – Categoria “D” - diurno	2	5.624,61	11.249,22
VALOR TOTAL DO CONTRATO	76		387.246,34

CLÁUSULA SEXTA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Com a retirada dos custos não renováveis a partir de 1º de dezembro de 2018, o valor mensal passa a ser de **R\$ 386.301,04 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e um reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.635.612,48 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Categoria	Efetivo Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Secretária Executiva	1	9.508,03	9.508,03	114.096,36
Analista Administrativo	4	9.599,45	38.397,80	460.773,60
Técnico em Secretariado	46	5.076,99	233.541,54	2.802.498,48
Recepcionista	4	4.242,18	16.968,72	203.624,64
Recepcionista Bilingue	1	5.511,43	5.511,43	66.137,16
Operador de Teleatendimento	12	4.504,65	54.055,80	648.669,60
Contínuo	5	2.859,48	14.297,40	171.568,80
Operador de empilhadeira	1	2.782,20	2.782,20	33.386,40
Motorista Executivo – Categoria “D” - diurno	2	5.619,06	11.238,12	134.857,44
Valor Total do Contrato	76		386.301,04	4.635.612,48

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços objeto do contrato correrão à conta dos recursos consignados à Contratante, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04.662.2038.2804.0001**, Elemento de Despesa: **33.90.37**, Fonte: **150**, Ação: **2804 – Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais – Nacional**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800409, datada de 16/11/2018, no valor de **R\$ 386.301,04 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e um reais e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, após a liberação da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

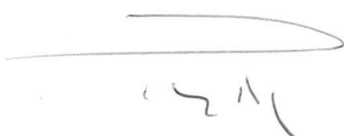
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e do 1º Termo Aditivo não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

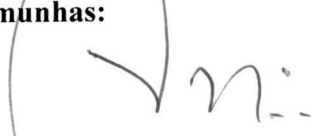
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 29 de novembro de 2018.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante

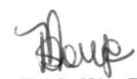
Testemunhas:



José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



Rafael Beda Gualda
Representante
Contratada



Mônica Robélia P. de Souza
Coordenadora de Recursos Logísticos - Substituta
Matrícula Siape nº 6.442.184